

Primeiros efeitos da Lei nº 13.506, de 2017, nos processos administrativos do Banco Central

Cristiano Cozer

Três eixos de alterações nas rotinas do Banco Central (Circular BC 3.857/2017)

1. Aprimoramentos no rito processual
2. Novos instrumentos de supervisão
3. Estruturação de Comitês Decisórios

Aprimoramentos no Rito Processual

- Poucas alterações significativas em relação à regulamentação anterior
- Principais mudanças:
 1. Processo eletrônico
 2. Hipóteses de não instauração de PAS
 3. Decisões colegiadas
 4. Efeitos dos recursos

Processo eletrônico

- **Regra:** processo eletrônico (eBC)
- **Transitoriamente**, enquanto não implantado *plenamente* o PAS eletrônico, pode-se utilizar meio físico

OBRIGAÇÃO DE CADASTRO NO BC CORREIO (Só PJ):

- entidades supervisionadas (SFN, SPB, consórcios);
- empresas de auditoria independente;
- entidades que realizam auditoria cooperativa.

Citação e Intimação

Formas admitidas em lei: ciência no processo, via postal, meio eletrônico

Publicação no site do BC, quando lugar ignorado ou em caso de esquivia

Citação (default):

- **indiciado com cadastro no BC Correio:** citação exclusivamente nesse sistema
- **demais casos:** via postal (AR – basta entrega no endereço)

Intimação (default):

- **indiciado com cadastro no BC Correio:** intimação exclusivamente nesse sistema
- **demais casos:** disponibilização no site do BC

Processo eletrônico

The screenshot displays the homepage of the Banco Central do Brasil website. The browser address bar shows www.bcb.gov.br/pt-br#!/home. The page features a navigation menu with options like 'BRASIL', 'Serviços', 'Simplifique!', 'Participe', 'Acesso à informação', 'Legislação', and 'Canais'. A search bar is located at the top right. The main content area is divided into several sections:

- BC+**: A section titled 'Quatro pilares'.
- Boletim BC**: A section for administrative processes, including 'Processo Administrativo Sancionador'.
- Perfis**: A section with profiles for 'Cidadão', 'Poder Judiciário', 'Imprensa', and 'Instituições Financeiras'.
- Inovação**: A section featuring 'LIFT LABORATÓRIO de INOVAÇÕES FINANCEIRAS e TECNOLÓGICAS', described as a virtual laboratory for financial and technological innovation.
- Notícias**: A news section with a headline 'Museu inaugura exposição sobre a Copa do Mundo da Rússia e o universo das cédulas e moedas' dated 14/06/2018.
- Taxas de Juros**: A section for interest rates, including 'Taxa Selic - Meta' at 6,50% and 'Taxa Selic Diária' at 6,40%.
- Poupança**: A section for savings, showing a remuneration rate of 0,3715% a.m. for deposits as of 14/06/2018.
- Inflação**: A section for inflation, showing a 2018 target of $4,5 \pm 1,5$ p.p. and an accumulated rate of 2,86.

The Windows taskbar at the bottom shows the system tray with the date 10:54 and the location POR.

Hipóteses de não instauração de PAS

Condições cumulativas para a não instauração de PAS:

- Baixa lesão ao bem jurídico tutelado:
 - estabilidade e solidez do SFN/SPB/Sistema Consórcios
 - regular funcionamento de entidades supervisionadas (ES)
 - adequado relacionamento ES/usuários
- Utilização de outros instrumentos e medidas de supervisão para:
 - saneamento da irregularidade administrativa
 - dissuasão da reincidência

Decisões colegiadas

- PAS contra ES, auditoria independente, auditoria cooperativa, dirigentes e mercado marginal (art. 2º da Lei 13.506/2017)
- Julgamento pelo COPAT
 - Havendo infração grave, presença obrigatória de Diretor
 - Sessões públicas de julgamento, salvo restrição por interesse público
- Reexame necessário pelo CODER
 - Condenação a multa superior a R\$ 50 milhões (somatório no mesmo processo)

Decisões monocráticas

- PAS fora dos casos do art. 2º da Lei 13.506/2017
- PAS instaurados contra PF citada no art. 2º da Lei 13.506/2017, quando fatos não forem vinculados à atividade exercida em ES
- Julgamento pelo Departamento de Processos Administrativos Sancionadores (DECAP)

Publicidade das decisões

- Publicação em resumo no sítio eletrônico do BC
- Excepcionalmente, publicação apenas no momento do trânsito em julgado (riscos para a higidez da instituição, SFN, SPB ou Sistema de Consórcios)

Efeitos dos recursos

Efeitos dos Recursos

- Efeitos devolutivo e suspensivo para as penas de:
 - Admoestação pública
 - Multa
 - Proibição de prestar serviços para ES
- Efeito apenas devolutivo para as penas de:
 - Proibição de realizar atividades ou modalidades de operação
 - Inabilitação
 - Cassação
- Nos casos de efeito apenas devolutivo, recorrente pode postular efeito suspensivo
 - Impugnação dirigida a autoridade prolatora (COPAT)
 - Recurso em 15 dias a colegiado específico (CODER)

Efeitos dos recursos

Caso especial: início da execução de penalidade de inabilitação

1) Apenado que não exerce cargo em ES

- data de escoamento *in albis* de prazo para recurso contra inabilitação
- fim do prazo para impugnação (Copat) ou recurso (Coder) para obter efeito suspensivo
- data da intimação de decisão que nega efeito suspensivo
- data da publicação da decisão do CRSFN, em caso de recurso com efeito suspensivo

2) Apenado que exerce cargo em ES

- BC notifica apenado e ES para afastamento do cargo
- prazo da inabilitação começa a partir de comprovação documental do afastamento do cargo (inclui prazo de medida acautelatória)
- ES e apenado têm 60 dias para afastar do cargo, mais 5 dias para comunicar afastamento ao BC
- descumprimento acarreta multa cominatória

Novos Instrumentos de Supervisão

Principais inovações:

- Multa Cominatória
- Termo de Compromisso (TC)
- Acordo Administrativo em Processo de Supervisão (APS)

Multa cominatória

Cabimento:

- Descumprimento de medidas acautelatórias (afastamento de dirigentes, restrições a atividades ou modalidades de operações, substituição de auditores independentes)
- Descumprimento de medidas coercitivas (prestação de informações, cessação de atos, adoção de medidas)
- Descumprimento de prazo para afastar dirigente inabilitado

Características:

- até R\$ 100 mil por dia ou 1/1000 da receita de produtos e serviços
- alçadas fixadas na regulamentação
- incidência limitada a 60 dias/multa

Recursos:

- Impugnação (sem efeito suspensivo) para autoridade que aplicou a multa
- Recurso (sem efeito suspensivo) para autoridade superior no âmbito do BC

Termo de Compromisso

- Celebrado em qualquer momento, antes de decisão de primeira instância, por proposta do investigado
- BC deixa de instaurar ou suspende PAS instaurado
- Investigado obriga-se cumulativamente a:
 - cessar a prática sob investigação
 - corrigir as irregularidades apontadas e indenizar prejuízos
 - recolher contribuição pecuniária
 - cumprir demais obrigações previstas no TC
- TC vedado por lei em caso de infração grave
- Cumprimento das condições acarreta extinção de punibilidade
- Descumprimento acarreta execução específica (TC é título executivo extrajudicial), inclusive cláusula penal, além de prosseguimento do PAS
- Obrigação de comunicação a MP e outros órgãos competentes

Termo de Compromisso

- **Fluxo de análise de proposta de TC**

- 1) Apresentação da proposta de TC pelo interessado
- 2) Nota técnica da Comissão de Análise e de Negociação de Propostas de Termo de Compromisso (COANP) sobre indícios de infração grave
- 3) Deliberação preliminar do COPAT sobre indícios de infração grave; possibilidade de rejeição liminar da proposta
- 4) Negociação do TC pela COANP (possibilidade de ajustes propostos pelo BC)
- 5) Parecer técnico da COANP sobre mérito do TC
- 6) Decisão final do COPAT
- 7) Assinatura do TC

Acordo Administrativo em Processo de Supervisão

- Objetivo: cooperação para (i) identificação de envolvidos em infrações; (ii) obtenção de informações e documentos comprobatórios
- Extinção da punibilidade ou redução da penalidade aplicável
- Requisitos:
 - utilidade para investigação (BC não dispõe de provas)
 - cessação da conduta irregular pelo proponente
 - confissão
 - cooperação plena e permanente com investigações
- Proposta sigilosa (proposta rejeitada não acarreta reconhecimento da ilicitude)
- Acordo publicado em 5 dias, após assinado (à exceção de histórico de conduta)
- Obrigação de comunicação a MP e outros órgãos competentes

Comitês Decisórios

Criação, na estrutura organizacional do BC, de 3 novos Comitês:

- Comitê de Decisão de Processo Administrativo Sancionador e de Termo de Compromisso (COPAT)
- Comitê de Decisão de Recurso e Reexame (CODER)
- Comitê de Acordo Administrativo em Processo de Supervisão (COAPS)

Comitê de Decisão de Processo Administrativo Sancionador e de Termo de Compromisso (COPAT)

- **Competência:**
 - decisão em PAS
 - decisão sobre pedidos de efeito suspensivo em recursos
 - decisão sobre termo de compromisso
- **Composição:**
 - Presidente: Chefe de Gabinete do Diretor de Organização (DIORF)
 - Relator: Chefe do Departamento de Processos Administrativos Sancionadores (DECAP)
 - Membro: Chefe de Gabinete do Diretor de Fiscalização (DIFIS)
 - PGBC integra o COPAT, sem direito a voto
- **Infração grave:** Diretor de Organização integra COPAT, na condição de Presidente

Comitê de Decisão de Recurso e Reexame (CODER)

- **Competência:**

- Reexame necessário de decisões de PAS que aplicam multa superior a R\$ 50 milhões
- Julgamento de recursos contra decisões que negarem efeito suspensivo a recursos

- **Composição:**

- Presidente: Diretor de Fiscalização (DIFIS)
- Relator: Diretor de Organização (DIORF)
- Membros: Diretores de Política Monetária (DIPOM) e de Relacionamento Institucional (DIREC)
- PGBC integra o CODER, sem direito a voto

Comitê de Acordo Administrativo em Processo de Supervisão (COAPS)

- **Competência:**
 - Decisão sobre proposta de APS
- **Composição (atual):**
 - Presidente: Chefe do Departamento de Gestão Estratégica da Fiscalização (DEGEF)
 - Membros: Chefes dos Departamentos de Supervisão Bancária (DESUP), Supervisão Não Bancária (DESUC), Supervisão de Conduta (DECON) e de Processos Administrativos Sancionadores (DECAP)
 - PGBC integra o COAPS, sem direito a voto
- **Estudos no BC para aprimoramento do fluxo de análise e decisão de APS**

Considerações Finais

- A Lei 13.506/2017 trouxe relevantes inovações, que impuseram a necessidade de adaptações na regulamentação, na estrutura organizacional e nos processos de trabalho do BC
- O BC está preparado para a integral execução da Lei 13.506/2017
- Sem embargo das medidas já adotadas, o BC permanece monitorando a aplicação da nova legislação e as recomendações e melhores práticas na matéria, visando ao constante aprimoramento de seus processos de trabalho